



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 5ª feira, 13 de Junho de 2013

Nº 1970

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 201/13

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada na função gratificada de SUPERVISORA EDUCACIONAL, a Professora KARINA APOLINÁRIO, com atuação na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Ap. de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal da Educação

DECRETO Nº 270/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, LUCIENE CRISTINA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.119.689-29, e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.173.056-5 - SSP-PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento e Apuração – CC1, vinculado à Controladoria Geral do Município - CGM

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos à data de 01 de junho de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Anna Paula Ristau de Bastos
Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 271/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do

Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo XIII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, LUCIENE CRISTINA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.119.689-29, e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.173.056-5 - SSP-PR, para exercer, o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento da Criança e do Adolescente – CD, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, da Criança, do Adolescente, Juventude e do Idoso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 291/13

SÚMULA: Exonera, a pedido, a servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 10 de junho de 2013, a servidora MARIANA ALCANTARA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 8.939.502-0-SSP PR e inscrita no CPF nº 065.340.189-26, do cargo de Professor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Apª. De Carvalho de Rosis
Secretária Municipal da Educação

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/13

DATA:11/06/13

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, realizar cessão de uso de bem móvel, à Associação dos Produtores de Leite do Município de Cornélio Procópio – APROLEITE.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, realizar cessão de uso, até a data de 31/12/16, para a Associação dos Produtores de Leite do Município de Cornélio Procópio – APROLEITE, do seguinte bem:

- 01 (um) o veículo Gol, da marca Wolkswagen, nº 44, placa AKQ 4917.

Art. 2º - À CESSIONÁRIA, caberá:

I – Assumir toda a responsabilidade civil e criminal, decorrentes do uso do referido veículo.

II – Não utilizar o veículo para fins diversos daqueles inerentes às atividades da Associação.

III – Arcar com os custos de combustível e manutenção.

IV – Efetuar o controle do uso do veículo.

V – Apresentar relatório anual de utilização do veículo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de JUNHO de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Durães da Luz
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/13

DATA:11/06/13

SÚMULA: Dá estrutura ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), institui a Conferência Municipal de Assistência Social, as Entidades e Organizações e o Fundo Municipal de Assistência Social, e outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º – A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Parágrafo Único – A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais de Cornélio Procópio;

V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 2º - A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I – descentralização político administrativo para o município, e comando único das ações municipais;

II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações municipais;

III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política municipal de assistência social.

SEÇÃO I

Das Entidades de Assistência Social

Art. 3º - São consideradas entidades e organizações de assistência social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, isolada ou cumulativamente atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, tendo por atividade primordial uma ou mais das seguintes ações:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso;



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Márcio Montanha do Amaral

II – o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de carência;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a promoção de projetos de enfrentamento à pobreza.

Art. 4º - As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente.

§ 1º - De atendimento aquelas entidades e organizações que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

§ 2º - De assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

§ 3º - De defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

Art. 5º - As entidades e organizações de assistência social de Cornélio Procópio, deverão ser inscritas no CMAS cuja regulamentação esta disciplinada no Regimento Interno do CMAS.

Art. 6º - As entidades e organizações de assistência social de Cornélio Procópio dependerão de prévia inscrição no CMAS, atendendo todas as exigências constantes no seu Regimento Interno para o seu funcionamento.

Seção II

Da Responsabilidade do Órgão Gestor Municipal com o Controle Social

Art. 7º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

§ 1º - Para que o referido reconhecimento citado neste Artigo a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – constituir-se em conformidade com o disposto no Art. 3º desta Lei;

II – inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de acordo com o Art. 6º desta Lei;

III – integrar-se ao Sistema de Cadastro Nacional de

Entidades de Assistência Social.

§ 2º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contrato, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por essa Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

§ 3º - O cumprimento do disposto no § 3º será informado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, pelo Órgão Gestor Municipal de Política de Assistência Social de Cornélio Procópio.

Art. 8º – Cabe ao Órgão Gestor de Assistência Social de Cornélio Procópio fornecer apoio técnico e financeiro ao CMAS e à Conferência Municipal de Assistência Social, bem como promover a participação dos usuários do SUAS no Controle Social.

§ 1º - O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio deve:

I – prover ao CMAS infraestrutura, recursos materiais, humanos e financeiros, arcando com as despesas inerentes ao seu funcionamento, bem como arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros governamentais e da sociedade civil, de forma equânime, no exercício de suas atribuições, tanto nas atividades realizadas no Município de Cornélio Procópio ou fora dele;

II – destinar ao CMAS percentual dos recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF, na forma da Lei.

III – subsidiar o CMAS com informações para o cumprimento de suas atribuições e para a deliberação sobre o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

§ 2º - O Órgão Gestor Municipal deve promover e incentivar capacitação continuada dos conselheiros do CMAS, conforme planos de capacitação do SUAS.

Art. 9º – Ao CMAS deve ser encaminhado, com antecedência necessária para a devida apreciação, os seguintes documentos e informações do Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social:

I – plano de assistência social;

II – propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual, referentes à assistência social;

III – relatório trimestral e anual de atividades e de realização financeira dos recursos;

IV – balancetes, balanços e prestação de contas ao final de cada exercício;

V – relatório anual de gestão;

VI – plano de capacitação;

VII – plano de providências e plano de apoio à gestão descentralizada;

VIII – pactuações das comissões intergestores.

Seção III

Da Organização e da Gestão Municipal de Assistência Social

Art. 9º - A gestão das ações na área de assistência social organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, defesa de direitos, fortalecimento das potencialidades e aquisições e proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo único – A vigilância socioassistencial é caracterizada como uma das funções da Política de Assistência Social e deverá fornecer subsídios que identifique e previnam as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no município de Cornélio Procópio.

Art. 10 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social de que trata o Art. 3º desta Lei.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11 – A Conferência Municipal de Assistência Social é uma instância que têm por atribuição a avaliação da Política Municipal de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS.

Art. 12 – A convocação da Conferência Municipal de Assistência Social, pelo CMAS dar-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) anos.

§ 1º - Poderá ser convocada conferência municipal de Assistência Social, extraordinariamente a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS de Cornélio Procópio.

§ 2º - Ao convocar a conferência, caberá ao CMAS de Cornélio Procópio:

- I – elaborar as normas de seu funcionamento;
- II – constituir comissão organizadora;
- III – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
- IV – desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.
- V – adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a

mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologia e dinâmica que permitam a sua participação e manifestação.

Art. 13 – A participação social deve constituir-se em estratégia presente na gestão do SUAS, por meio da adoção de prática e mecanismo que favoreça o processo de planejamento e a execução da política de assistência social de modo democrático e participativo.

Art. 14 – Para a realização da conferência, o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessária.

§ 1º - A participação de delegados governamentais e da sociedade civil nas conferências estaduais e nacionais deve ser assegurada de forma imparcial, incluindo o deslocamento, a estadia e a alimentação.

§ 2º - Poderá ser realizada etapas preparatória à conferência, mediante a convocação de pré conferência, reuniões ampliadas do CMAS ou audiência pública, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.

Art. 15 – Compete a Conferência Municipal de Assistência Social:

- I – avaliar a situação da Política de Assistência Social;
- II – eleger 10 (dez) Conselheiros Titulares e 10 (dez) Conselheiros Suplentes que representaram a Sociedade Civil junto ao CMAS de Cornélio Procópio;
- III – avaliar e reformar as decisões administrativas do CMAS, quando provocada;
- IV – aprovar o Regimento Interno da Conferência;
- V – aprovar e dar publicidade às resoluções registrando-as em documento oficial.

Art. 16 – O Regimento interno da Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no CMAS de Cornélio Procópio.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CMAS)

Seção I

Controle Social

Art. 17 – O Controle Social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política, sendo uma das ferramentas de trabalho importante ao CMAS.

Seção II

Da Estrutura do CMAS

Art. 18 – O Conselho Municipal de Assistência Social é uma instância deliberativa colegiada do SUAS, vinculado à es-

trutura do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social com caráter permanente e composição paritária entre governo e a sociedade civil.

Parágrafo Único – No exercício de sua atribuição o CMAS normatiza, disciplina, acompanha, avalia e fiscaliza a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial.

Art. 19 – O CMAS de Cornélio Procópio será composto por 50% de Conselheiros que representarão o Governo Municipal e 50% de Conselheiros que representarão a Sociedade Civil, com eleição entre seus membros a ocupar o cargo de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, em reunião Plenária do Conselho. A composição da Diretoria do CMAS deverá obedecer alternância entre Conselheiros do Governo e Conselheiros da Sociedade Civil, em cada mandato de 02 (dois) anos, respeitando o princípio paritário.

§ 1º - O mandato de Conselheiro será de 02 (dois) anos permitindo uma única recondução.

§ 2º - Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice assumir para não interromper a alternância entre Conselheiro Governamental e Conselheiros da Sociedade Civil, cabendo realizar nova eleição entre os membros do Conselho para finalizar o mandato.

§ 3º - Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora, excetuando o Presidente e vice, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil caberá a plenária do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago por aclamação ou voto.

§ 4º - O CMAS será composto por 10 (dez) conselheiros (as) titulares e 10 (dez) conselheiros (as) suplentes representando o Governo Municipal de Cornélio Procópio e 10 (dez) conselheiros (as) titulares e 10 (dez) conselheiros (as) suplentes representando a Sociedade Civil.

§ 5º - O CMAS terá Secretaria Executiva que deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS de Cornélio Procópio, assessorando as reuniões e divulgando suas deliberações, devendo contar com pessoa técnica administrativa, formada em nível superior, preferencialmente funcionário público de carreira.

Art. 15 – Os conselheiros que representarão o Governo Municipal de Cornélio Procópio deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal sendo importante incluir funcionários de carreira de setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, assim distribuídas:

I – Assistência Social:

- a. 01 (um) do CRAS como Titular e 01 (um) Suplente;
- b. 01 (um) do CREAS como Titular e 01 (um) Suplente;
- c. 02 (dois) gestão como Titular e 02 (dois) Suplente.

II – Saúde, 01 (um) como Titular e 01 (um) Suplente;

III – Educação, 01 (um) como Titular e 01 (um) Suplente;

IV – Trabalho e emprego, 01 (um) como Titular e 01

(um) Suplente;

V – Finanças, 01 (um) como Titular e 01 (um) Suplente;

VI – Administração, 01 (um) como Titular e 01 (um) Suplente;

VII – Anti drogas, 01 (um) como Titular e 01 (um) Suplente.

Art. 16 – Os conselheiros que representarão a Sociedade Civil, serão escolhidos através de eleição, conforme relata o Art. 02, II, deste mandamento legal, e deverá obedecer a seguinte representação:

I – 02 (dois) representantes dos Usuários ou de Organização de usuários da assistência social;

II – 06 (seis) representantes de entidades e organizações de assistência social;

III – 02 (dois) representantes de trabalhadores do setor.

Art. 17 – Recomenda-se que os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não sejam membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público, bem como que conselheiros (as) candidatos (as) a cargo eletivo afastem-se de sua função no CMAS até a decisão do pleito.

Art. 18 – Os conselheiros que compõem o CMAS de Cornélio Procópio não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Seção II

Das atribuições do CMAS

Art. 19 – O CMAS deve planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único - O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Art. 20 – No planejamento das ações do CMAS deve ser observado as seguintes atribuições precípua:

I – acompanhar o processo do pacto de gestão entre as 03 (três) esferas governamentais, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estabelecido na NOB SUAS, e aprovar seu relatório.

II – aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na perspectiva do SUAS com as diretrizes estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social, num processo de articulado com a Conferência Nacional de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora, o respectivo Regimento Interno da Conferência, e acompanhando a execução de suas deliberações e encaminhar aos órgãos competentes;

IV – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de

natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, resguardando as respectivas competências;

V – aprovar o Plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais do SUAS (NOB SUAS) e de Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);

VI – zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do CMAS;

VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos e ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio assistenciais, programas e projetos, além da execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS,;

VIII – planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

IX – participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social municipais, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

X – propor ações que favoreça a interface e supere a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XI – aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

XII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XIII – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIV – deliberar sobre planos de providências e planos de apoio à gestão descentralizada;

XV – informar o Órgão Gestor Municipal de Cornélio Procópio sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, cabendo esse informar o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, cujo procedimento esta regulamentado no Regimento Interno do CMAS;

XVI – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

XVII – estabelece mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVIII – estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XIX – divulgar e promover a defesa dos direitos sócios assistenciais;

XX – acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XXI – elaborar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno, tendo como conteúdo mínimo:

a) – competência do Conselho;

b) – atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice Presidência e Mesa Diretora;

c) – criação, composição e funcionamento das comissões temáticas e dos grupos de trabalho permanentes ou temporários;

d) – processo eletivo para a escolha dos Conselheiros Presidente e Vice Presidente;

e) – definição de quorum para deliberações e sua aplicabilidade;

f) – direitos e deveres dos conselheiros;

g) – trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;

h) – periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;

i) – casos de substituição por impedimento ou vacância do conselho titular;

j) – procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das planárias.

Seção III

Do Funcionamento do CMAS

Art. 21 – O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo definido pelo Regimento Interno do CMAS, além de também definir quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por falta.

Art. 22 – O CMAS tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 23 – O CMAS terá Comissões Temáticas de Política, Financiamento e de Normas da Assistência Social, entre outras, de caráter permanente, e de Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender necessidades pontual, integrados integralmente por conselheiros e de forma paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 24 – O CMAS deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I – ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II – demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III – articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV – racionalização dos eventos dos Conselhos no Município, de maneira a participação dos conselheiros, principalmente aqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V – garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 25 - Deve-se ressaltar que os conselheiros do CMAS desempenham função de agentes públicos, regidos pela Lei 8.429/92, (que dispõe sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de seu mandato, cargo, emprego ou função), isto é são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo nas entidades ou organizações de assistência social.

CAPITULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26 – O Fundo Municipal de Assistência Social é um instrumento de gestão orçamentária e financeira do Município de Cornélio Procópio, no qual devem ser alocadas as receitas e executada as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Parágrafo Único – Cabe ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do CMAS.

Seção I

Critérios de Partilha

Art. 27 – O cofinanciamento na gestão compartilhada do SUAS, tem por pressuposto a adoção de critérios transparentes de partilha de recursos e deliberados pelo CMAS.

Art. 28 – O cofinanciamento da gestão adotará como referência os resultados apurados a partir da mensuração de indicadores e das deliberações no CMAS.

Art. 29 – O cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Cornélio Procópio, efetivar-se-á a partir da adoção dos seguintes objetivos e pressupostos:

I – implantação e oferta qualificada de serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados;

II – implantação e oferta qualificada de serviço em território de vulnerabilidade e risco social;

III – equalização e universalização da cobertura dos serviços socioassistenciais.

Seção II

Da Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 30 – O CMAS, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política de assistência social, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do CMAS a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, podendo para isso realizar audiências públicas.

Art. 31 – Incumbe ao CMAS exercer o controle e a fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante:

I – aprovação da proposta orçamentária;

II – acompanhamento da execução orçamentária e financeira, de acordo com a periodicidade prevista na Lei de instituição do Fundo Municipal de Assistência Social ou em seu Decreto de regulamentação, observando o calendário elaborado pelo CMAS;

III – análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas.

Art. 32 – No controle do financiamento, o CMAS deve observar:

I – o montante e as fontes de financiamento dos recursos destinados à assistência social e sua correspondência às demandas;

II – os valores de cofinanciamento da política municipal de assistência social;

III – a compatibilidade entre a aplicação dos recursos e o Plano de Assistência Social;

IV – os critérios de partilha e de transferência dos recursos;

V – a estrutura e a organização do orçamento da assistência social e do fundo municipal de assistência social, sendo este na forma de unidade orçamentária, e a ordenação de despesas deste fundo em âmbito do município;

VI – a definição e aferição de padrões e indicadores de qualidade na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e os investimentos em gestões que seu incremento;

VII – a correspondência entre a função de gestor municipal de assistência social e a destinação orçamentária;

VIII – a avaliação de saldos financeiros e sua implicação na oferta dos serviços e em sua qualidade;

IX – a apreciação dos instrumentos, documentos e sistemas de informações para a prestação de contas relativas aos recursos destinados à assistência social;

X – a aplicação dos recursos transferidos como incentivos de gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família e a sua integração aos serviços;

XI – a avaliação da qualidade dos serviços e das necessidades de investimento nessa área;

XII – a aprovação do plano de aplicação dos recursos desti-

nados às ações finalísticas da assistência social e o resultado dessa aplicação;

XIII – o acompanhamento da execução dos recursos pela rede prestadora de serviços socioassistenciais, no âmbito governamental e não governamental, com vistas ao alcance dos padrões de qualidade estabelecidos em diretrizes, pactos e deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social e demais instâncias do SUAS.

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de JUNHO de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
José Antônio Pereira
Secretário Municipal da Promoção Social

PORTARIA Nº 195/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Sindicante Processante, designada pela Portaria 156/13, que proceda à abertura de Sindicância Investigativa para apurar as irregularidades constantes no Protocolo nº 5828 de 20 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Durães da Luz
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 196/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Sindicante Processante, designada pela Portaria 156/13, que proceda à abertura de Sindicância Investigativa para apurar as irregularidades constantes no Protocolo nº 5830 de 20 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Durães da Luz
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 197/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Sindicante Processante, designada pela Portaria 156/13, que proceda à abertura de Sindicância Investigativa para apurar as irregularidades constantes no Protocolo nº 5821 de 20 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Durães da Luz
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 198/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Sindicante Processante, designada pela Portaria 156/13, que proceda à abertura de Sindicância Investigativa para apurar as irregularidades constantes no Protocolo nº 5326 de 09 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Durães da Luz
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 199/13

SÚMULA: Concede Licença Especial o servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial por 73 (setenta e três) dias, a partir de 10 de junho de 2013, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor MARCELO CANDIDO GOMES, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sub-Prefeitura de Congonhas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Dulce Maria Alves
Sub-Prefeita de Congonhas

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

A Administração Municipal torna público que devido a ocorrência de erros materiais no Portaria nº 175/13, publicado no Boletim Oficial do Município nº. 1968 de 06/06/13, proce-

de-se a correção da seguinte forma:

PORTARIA Nº 175/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Vanessa de Oliveira Landgraf, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – UBS – Moacir Ferracini – Posto de Saúde Conjunto Fortunato Sibim, para prestar serviço junto à UBS – Danton Novaes – Posto de Saúde do Jardim Primavera.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de maio de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

A Administração Municipal torna público que devido a ocorrência de erros materiais no Portaria nº 180/13, publicado no Boletim Oficial do Município nº. 1968 de 06/06/13, procede-se a correção da seguinte forma:

PORTARIA Nº 180/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora, Fábيا Aparecida Mendes Bernardes, Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – UBS- Dr. José Ramos da Silva, para prestar serviço junto à UBS – Dr. Francisco Dias Tostes – Posto de Saúde CAIC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de maio de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013 – FORMA PRESENCIAL

ID DO CONTRATO - 2659

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CENTRAL VIDA – ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho na área de saúde ocupacional, com sede própria no município licitante, para atender os 1.276 (um mil duzentos e setenta e seis) funcionários, sendo que os serviços oriundos deste objeto esta especificado no Edital termo de referência Anexo1.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (dode) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade a legislação pertinente Art. 57 e incisos da Lei. 8.666/93.

DO PREÇO: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil reais), e o valor mensal de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), conforme descritos na proposta da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

10.10.01.10.301.0007.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.(0303), fonte de recurso 0137.

09.09.09.12.365.0006.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.(0103), fonte de recurso 0107.

04.04.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.36.00.00.00.00.(1000), fonte de recurso 0109.

DATA: 03/06/2013

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
RENAN SEUGLING PÉRISSE
Representante Legal
MARCIO AURELIO DO CARMO
Departamento Jurídico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2010

PROCESSO LICITATÓRIO 206/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2010

ID. CONTRATO Nº 1504

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

BEE SOFTWARE INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecer 150 licenças de Antivírus para os computadores da Prefeitura Municipal, por período de 1 (um) ano.

PRAZO: O prazo de vigência previsto no contato original fir-

mado pelas partes em 31/05/2010 fica prorrogado até 30/05/2014 a contar de 31/05/2013, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo acima referido será de R\$ 3.153,15 (três mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos), sendo este seu valor global.

DATA: 31/05/2013

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
MARA REGINA GOUVEIADA SILVA
Representante Legal
MARCIO AURELIO DO CARMO
Departamento Jurídico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/13

PROCESSO DE COMPRA Nº 088/13

PREGÃO Nº 049/13 – FORMA PRESENCIAL

VIGÊNCIA: 21/05/2014

CLAUDIO PIQUES

YAGO PEREIRA VIEIRA

SANDER ESTEVAO PANISSON

DEMETRIO FRANCISCO DE MARCO

MARCELO CAMPOS KLEPKA

MARCIO SAHAIDAK

DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA – PREGOEIRO

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES - PREFEITO

REPRESENTANTE:

PNEUS PROCOPENSE LTDA.

MODELO PNEUS LTDA.

COPAL COM DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA

BOLANHO PNEUS LTDA

COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAD	UN	VAL. UN.
VAL.GLOB	MARCA	EMPRESA		

18	PNEU 215/75 R 17,5 LISO	60	UN	R\$
615,00	R\$		36.900,00	
Goodyear PNEUS PROCOPENSE LTDA.				

22	PNEU 1100 R 22 (RADIAL) LISO	24	UN	R\$
R\$		1.140,00		R\$
27.360,00	16LFS557 Firestone	MODELO	PNEUS	
LTDA.				

48	PROTETOR P/PNEU 750 X 16	60	UN	R\$
R\$		15,00		R\$
900,00	Vulk Vipal	MODELO	PNEUS	
LTDA.				

54	PROTETOR P/ PNEU 18 X 4-30	10	UN	R\$
R\$		390,00		R\$
3.900,00	ABC c/410mm	MODELO	PNEUS	
LTDA.				

55	PROTETOR P/ PNEU 18 X 4-34	6	UN	R\$
R\$		450,00		R\$
2.700,00	ABC c/410mm	MODELO	PNEUS	
LTDA.				

8	PNEU 1300 X 24 - 12 LONAS	14	UN	R\$
R\$		1.400,00		R\$
19.600,00	Pegasus	COPAL COM DE	PNEUS E	
ACESSÓRIOS LTDA				

12	PNEU 17,5 X 25 - 12 LONAS L 2	18	UN	R\$
R\$		2.400,00		R\$
43.200,00	Pegasus	COPAL COM DE	PNEUS E	
ACESSÓRIOS LTDA				

13	PNEU 1400 X 24 - 12 LONAS	16	UN	R\$
R\$		1.600,00		R\$
25.600,00	West Lake	COPAL COM DE	PNEUS E	
ACESSÓRIOS LTDA				

19	PNEU 12 R 16,5 - 12 LONAS	16	UN	R\$
R\$		700,00		R\$
11.200,00	Forerunner	COPAL COM DE	PNEUS E	
ACESSÓRIOS LTDA				

24	PNEU 18 X 4-34 - 10 Lonas4		UN	R\$
2.150,00	R\$		8.600,00	
Petlas COPAL COM DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA				

34	PNEU 19,5 L X 24 - N.H	4	UN	R\$
1.950,00	R\$		7.800,00	
West Lake COPAL COM DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA				

35	PNEU 12,5 X 80-18 - N.H	4	UN	R\$
860,00	R\$		3.440,00	
Alliance COPAL COM DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA				

38	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1400 X 24	20	UN	R\$
R\$		109,00		
R\$		2.180,00	Zc Rubber	
COPAL COM DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA				

41	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17,5 X 25	20	UN	R\$
R\$		165,00		
R\$		3.300,00	Forever	
COPAL COM DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA				

42	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18 X 4-30	10	UN	R\$
R\$		200,00		
R\$		2.000,00	Magnum	
COPAL COM DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA				

43	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18 X 4-34	4	UN	R\$
R\$		200,00		
R\$		800,00	Magnum	
COPAL COM DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA				

45	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1300 X 24	20	UN	R\$
R\$		110,00		
R\$		2.200,00	Zc Rubber	
COPAL COM DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA				

46	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19,5 X 24	4	UN	R\$
R\$		215,00		R\$
860,00	Long Mile	COPAL COM DE	PNEUS E	
LTDA.				

ACESSÓRIOS LTDA	23	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	50	UN	R\$	357,00	R\$	17.850,00	
49 PROTETOR P/ PNEU 1100 R 22 24 UN									Pirelli / RT 59 GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
R\$						34,00	R\$		
816,00 Zc Rubber COPAL COM DE PNEUS E	26	PNEU 2.75 X 18 DIANTEIRO 4 LONAS P/MOTO	12	UN	R\$			74,00	R\$
ACESSÓRIOS LTDA									
53 PROTETOR P/PNEU 17,5 X 25 20 UN									888,00 Maggion / MF 6 GERARDO BASTOS
R\$						100,00	R\$		PNEUS E PEÇAS LTDA
2.000,00 Forever COPAL COM DE PNEUS E	27	PNEU 90 X 90 X 18 TRASEIRO 4 LONAS P/ MOTO							
ACESSÓRIOS LTDA	12	UN			R\$			85,00	
									R\$ 1.020,00 Maggion / Predador
56 PROTETOR P/ PNEU 1400 X 24 16 UN									GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
R\$						36,00	R\$		
576,00 Zc Rubber COPAL COM DE PNEUS E	29	PNEU 225/75 R 15 12 UN							R\$
ACESSÓRIOS LTDA									295,00 R\$ 3.540,00
									Pirelli / ATR GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
57 PROTETOR P/PNEU 19,5 X 24 6 UN	30	PNEU 175/70 R 14 36 UN							R\$
R\$						180,00	R\$	6.480,00	
1.080,00 Premin COPAL COM DE PNEUS E									Pirelli / Cint P 4 GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS
ACESSÓRIOS LTDA									LTDA
58 PROTETOR P/PNEU 12,5 X 80-18 6 UN	32	PNEU 215/80 R 16 12 UN							R\$
R\$						60,00	R\$		305,00 R\$ 3.660,00
360,00 Abc COPAL COM DE PNEUS E ACES-									Pirelli / ATR GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
SÓRIOS LTDA									
2 PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 100 UN	33	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO	38	UN					R\$
R\$						814,80	R\$		22.648,00 R\$ 596,00
81.480,00 Pirelli / RT 59 GERARDO BASTOS									Ling Long / D 905 GERARDO BASTOS
PNEUS E PEÇAS LTDA									PNEUS E PEÇAS LTDA
3 PNEU 750 X 16 LISO 36 UN R\$	36	CÂMARA DE AR P/PNEU 650 X 16 40 UN		R\$					
332,00 R\$ 11.952,00									30,00 R\$ 1.200,00 Pirelli /
Pirelli / CT 52 GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS									16L395 GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
LTDA									
4 PNEU 650 X 16 BORRACHUDO 24 UN	37	CAMARA DE AR P/PNEU 1100 R22	24	UN					
R\$						220,00	R\$		R\$ 73,00
5.280,00 Pirelli / AS 22 GERARDO BASTOS									1.752,00 Qbom / TC 131 GERARDO BASTOS
PNEUS E PEÇAS LTDA									PNEUS E PEÇAS LTDA
5 PNEU 650 X 16 LISO 24 UN R\$	39	CAMARA DE AR P/PNEU 900 X 20 100 UN		R\$					
201,00 R\$ 4.824,00									58,00 R\$ 5.800,00 Qbom / TC
Pirelli / CT 52 GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS									131 GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
LTDA									
6 PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 80 UN	40	CAMARA DE AR P/PNEU 1000 X 20	140	UN					
R\$						670,00	R\$		R\$ 62,00
53.600,00 Pirelli / RT 59 GERARDO BASTOS									8.680,00 Qbom / TC 131 GERARDO BASTOS
PNEUS E PEÇAS LTDA									PNEUS E PEÇAS LTDA
7 PNEU 900 X 20 LISO 40 UN R\$	44	CÂMARA DE AR P/PNEU 90 X 90 X 18 P/MOTO	20	UN					
598,00 R\$ 23.920,00									UN R\$ 16,00 R\$
Pirelli / CT 65 GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS									320,00 Maggion / MG 18 GERARDO BASTOS
LTDA									PNEUS E PEÇAS LTDA
9 PNEU 1000 X 20 LISO 70 UN R\$	50	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20 120 UN		R\$					
755,00 R\$ 52.850,00									18,00 R\$ 2.160,00 Ralflex / 20
Pirelli / CT 65 GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS									R GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
LTDA									
14 PNEU 205/75 R16 32 UN R\$	51	PROTETOR P/ PNEU 1300 X 24 20 UN		R\$					
295,00 R\$ 9.440,00									40,00 R\$ 800,00 Ralflex / 24
Pirelli / Phantom GERARDO BASTOS PNEUS E PE-									R GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
ÇAS LTDA									
21 PNEU 750 X 16 AGRÍCOLA 16 UN R\$	52	PROTETOR P/PNEU 900 X 20 80 UN		R\$					
299,00 R\$ 4.784,00									19,00 R\$ 1.520,00 Ralflex / 20
Pirelli / RA 45 GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS									R GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
LTDA									
	31	PNEU 235/60 R 18 16 UN							R\$
									515,00 R\$ 8.240,00
									Kumho KL 21 Bolanho Pneus Ltda
	47	CÂMARA DE AR P/PNEUS 12,5 X 80-18	4	UN					

R\$			88,00	R\$	
352,00	Tortuga	Bolanho	Pneus Ltda		
1	PNEU 175/70 R13	80	UN		
133,00	R\$		10.640,00		
	Goodyear XTRA	COMERCIALAUTOMOTIVA S/A			
10	PNEU 165/70 R 13	28	UN		
126,50	R\$		3.542,00		
	Goodyear XTRA	COMERCIALAUTOMOTIVA S/A			
11	PNEU 195/60 R 15	12	UN		
220,00	R\$		2.640,00		
	Goodyear NCT5	COMERCIALAUTOMOTIVA S/A			
15	PNEU 165 R 15	16	UN		
158,00	R\$		2.528,00		
	Goodyear XTRA	COMERCIALAUTOMOTIVA S/A			
16	PNEU 185/70 R 14 - P/ KOMPI	100	UN		
	R\$		184,00		
18.400,00	Goodyear GPS3	COMERCIALAUTOMOTIVA S/A			
17	PNEU 185/65 R 14	36	UN		
189,00	R\$		6.804,00		
	Goodyear GPS3	COMERCIALAUTOMOTIVA S/A			
20	PNEU 295/80 R 22,5	LISO32	UN		
1.110,00	R\$		35.520,00		
	Goodyear AGS	COMERCIALAUTOMOTIVA S/A			
25	Pneu 18 X 4-30 - 10 Lonas	10	UN		
1.920,00	R\$		19.200,00		
	Goodyear Dyna	COMERCIALAUTOMOTIVA S/A			
28	PNEU 205/65 R 15	12	UN		
248,00	R\$		2.976,00		
	Goodyear GPS3	COMERCIALAUTOMOTIVA S/A			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/13

PROCESSO DE COMPRA Nº 096/13

PREGÃO Nº 053/13 – FORMA PRESENCIAL

VIGÊNCIA: 03/06/2014

AUDENIR APARECIDO HERNANDES

EDILSON FELICIANO JUNIOR

DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA – PREGOEIRO

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES - PREFEITO

REPRESENTANTE:

TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA

AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUAD
VAL. UN.	VAL.GLOB.	EMPRESA		

1	Elástico de látex nº 18 caixa com 100 gramas			
	Mamuth	CX 30	R\$	2,95
			R\$	88,53
			TRICOMAS	
			COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS	
			LTDA	

R\$	3	Gliter c/ 50 gr - cores diversas	Honey PCT	30
				R\$
103,30			3,44	
		TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS		
		LTDA		
6		Cola branca - 1 litro Piratininga	L	70
				R\$
				12,59
881,49				R\$
		TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS		
		LTDA		
7		Placa de isopor 2 cm	Styroform	PÇ 10
				R\$
				3,44
34,43				R\$
		TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS		
		LTDA		
9		Fita de cetim 0,5 cm de largura - cores diversas		
		Progresso	M 50	R\$ 0,30
				R\$
				14,76
		TRICOMAS		
		COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS		
		LTDA		
10		Tesoura para costura grande	Mundial	
		UN 30	R\$	7,08
				R\$
212,50				
		TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS		
		LTDA		
11		Barbante - cor cru - 4/6	Sta. Maria	CONE
				R\$
				8,76
875,58				R\$
		TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS		
		LTDA		
12		Linha para crochê - novelo 100 metros	Círculo	
		UN 100	R\$	1,97
				R\$
196,76				
		TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS		
		LTDA		
13		Tecido em flanela 100% algodão c/ 0,90 de largura		
		MP M 200	R\$	3,44
				R\$
				688,66
		TRICOMAS		
		COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS		
		LTDA		
14		Tinta para tecido - 01 caixa com 12 unidades		
		Acrilex CX 50	R\$	9,15
				R\$
				457,47
		TRICOMAS		
		COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS		
		LTDA		
15		Brocal - 500g - cores diversas	Honey PCT	10
				R\$
				22,14
221,36				R\$
		TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS		
		LTDA		
18		PINCEL CHATO CABO AMARELO Nº 02	Tigre	
		UN 100	R\$	1,13
				R\$
113,14				
		TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS		
		LTDA		
19		PINCEL CHATO CABO AMARELO Nº 06	Tigre	
		UN 100	R\$	1,28
				R\$
127,89				
		TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS		
		LTDA		
22		Pincel cabo amarelo nº 10	Tigre	UN 100
				R\$
				1,62
162,33				R\$
		TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS		
		LTDA		
38		Agulha para bordar ponto cruz, nº24/embalagem com 10 unidades.	Círculo	EMB 300
				R\$
				2,29
				R\$
				688,06
		TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS		
		LTDA		
39		Agulha de crochê em barbante - nº06 - cx com 12 unidades.	Aquarela	CX 50
				R\$
				1,99
				R\$
				99,72

TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA			
40	Pincel chato cabo amarelo nº 12 Tigre UN		
100	R\$ 1,84	R\$	
184,48	TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA		
41	Pincel chato cabo amarelo nº 14 Tigre UN		
100	R\$ 2,12	R\$	
211,52	TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA		
42	Pincel fino nº 00 Tigre UN 100	R\$	
4,08	R\$ 408,28		
TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA			
43	VERNIZ ACRILICO 100 ML CX COM 6 UNIDADES		
Acrilex CX 20	R\$ 29,32		
R\$ 586,34	TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA		
44	PILHAS PARA CONSUMO - P/ CONTROLE REMOTO Philips UN 5	R\$	
4,69	R\$ 23,43		
TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA			
47	Linha para bordar caixa com 12 unidades - cores variadas Círculo CX 10	R\$	
11,97	R\$ 119,66	TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA	
48	TNT rolo com 50m cores variadas. Paraná ROLO 20	R\$	59,83
R\$ 1.196,61	TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA		
49	Cola para isopor 40gr New Magic TB		
5	R\$ 3,79	R\$	
18,95	TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA		
50	Cola bastão Acrilex UN 50	R\$	
2,74	R\$ 137,11	TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA	
51	Cola Gliter 25gr. cx com 06 unidades, cores variadas. Piratininga UN 30	R\$	
4,19	R\$ 125,64	TRICOMAS COM. DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA	
2	Fita crepe - 19 x 50 Adelbras ROLO 100	R\$	
289,14	R\$ 2,89	R\$	
AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.			
5	EVA (branca, rosa, amarela, marrom, preta, laranja, vermelha, verde, azul) Evarte UN 1000	R\$	
997,20	R\$ 1,00	R\$	
AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.			
16	Missangas graúdas - cores diversas - embalagem 1kg ColoreKG 5	R\$	
34,90	R\$ 174,50	AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.	
17	Missangas miúdas - cores diversas - embalagem 1kg ColoreKG 5	R\$	
34,90	R\$ 174,50	AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.	
20	Argola para chaveiro - arame de aço prensado niquelado 22mm VMI UN 300	R\$	
0,20	R\$ 59,82	AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.	

MENTOS TRICOLANDIA LTDA.			
21	Filho - 5mm - rolo 30 metros - (cores diversas) VMI		
ROLO 20	R\$ 1,20	R\$	
23,93	AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.		
23	Verniz fosco (jato de areia) 250 ml - caixa c/ 6 unidades Acrilex CX 5	R\$	43,68
218,38	AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.		
24	FIO DE SILICONE 100 mt - 0,25 mm VMI		
ROLO 30	R\$ 12,96	R\$	
388,90	AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.		
25	Lantejoulas nº 6, sextavada, composta de partículas de pvc opaco na cor preto. Lantecor PCT 10	R\$	
1,50	R\$ 14,96	AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.	
26	Fecho p bijuterias c/6. VMI UN 100	R\$	
1,99	R\$ 199,43	AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.	
34	Fita adesiva celofane transparente rolo de 12 mm x 50 metros Polasil ROLO 100	R\$	1,00
R\$ 99,72	AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.		
35	COLAPARAARTESANATO Pegamil PT 50	R\$	234,34
R\$ 4,69	AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.		
36	Quebra-cabeça em EVA - atóxico, anatômico e lavável - (O avião, Elefante, Piu-Piu, Navio, Baleia, Cachorrinho, Tartaruga e Ursinho) Lyfe Toys UN 30	R\$	
2,49	R\$ 74,79	AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.	
37	Tinta acrílica p/ artesanato - cores diversas - 37ml , cx com 6 unidades Acrilex CX 50	R\$	
11,37	R\$ 568,39	AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA.	

ALTERAÇÃO DE EDITAL - CHAMADA PUBLICA 001/2013 - PMCP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PENA, conforme necessidade para o exercício de 2013. | Informamos que o período de recebimento de propostas foi prorrogado até dia 19 de julho de 2013 | A abertura passa a ser: dia 22 de julho de 2013 às 14:30.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS: A partir do dia 13/06/13 no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ou no Paço Municipal – Departamento de Licitação – Av. Minas Gerais, 301, centro. | INFORMAÇÕES: Departamento Licitação - (43) 3520-8007 | * Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 12 de junho de 2013.

EDMAR CALOVI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 064/2013 - PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar Preços de Peças e Serviços Elétricos para Veículos do Bombeiro

CREDENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 27 de junho de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 27 de junho de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 13 de junho de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 12 de junho de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO Nº 065/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 120/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar Preços de Serviços Mecânicos para Veículos Administrativo e Utilitário do Bombeiro.

CREDENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 01 de julho de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 01 de julho de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 13 de junho de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 12 de junho de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO Nº 066/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 121/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor

preço.

OBJETO: Registrar Preços de Peças para futuras Aquisições para Veículos Caminhões Pesados do Bombeiro.

CREDENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 02 de julho de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 02 de julho de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 13 de junho de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 12 de junho de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO Nº 067/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 122/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de monitoramento.

CREDENCIAMENTO: Das 14h25m as 14h29m do dia 24 de junho de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30m do dia 24 de junho de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 13 de junho de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 12 de junho de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO Nº 068/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 123/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar Preços para Manutenção de Veículos Pesados do Bombeiro.

CRENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 05 de julho de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 05 de julho de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 13 de junho de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 12 de junho de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO Nº 069/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 124/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar Preços de Peças para Futuras Aquisições para Veículos Leves do Bombeiro.

CRENCIAMENTO: Das 14h25m as 14h29m do dia 09 de julho de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30m do dia 09 de julho de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 13 de junho de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 12 de junho de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO Nº 070/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 125/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar Preços de Diversas Peças de Informática, Telefone e Computadores Completo para Atendimento de Diversos Setores da Prefeitura.

CRENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 12 de julho de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 12 de julho de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 13 de junho de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 12 de junho de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO Nº 071/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 126/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço

OBJETO: Registrar Preços de Peças e Serviços de Injeção Eletrônica para Manutenção dos Veículos da Frota Municipal.

CRENCIAMENTO: Das 14h25m as 14h29m do dia 15 de julho de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30m do dia 15 de julho de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 13 de junho de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 12 de junho de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
PREGOEIRO

PREGÃO Nº 072/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 127/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet Via Rádio e Dedicada para as Unidades Básicas de Saúde e Prédio da Prefeitura.

CRENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 28 de junho de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 28 de junho de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 13 de junho de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 12 de junho de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
PREGOEIRO

Processo de DISPENSA nº 035/2013

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa MPL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. CNPJ. 07.888.592/0001-79, para locação de tendas para realização da 25ª Festa Junina do Município, solicitado pela Secretária Municipal de Cultura, perfazendo o valor total de R\$4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais), com base no artigo 24, inciso IV.

Cornélio Procópio, 13 de junho de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

Resolução nº 020/2013

SÚMULA : Aprova a escolha da nova Diretoria do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 348/95 de 29/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária em 05 de março de 2013

Considerando o dispositivo no inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a escolha da nova Diretoria do CMAS, eleitos por aclamação.

- PRESIDENTE – DAVI TEIXEIRA DOS SANTOS
- VICE-PRESIDENTE – CLÁUDIA MOREIRA
- 1ª SECRETÁRIA – MIRIAM COSTA
- 2ª SECRETÁRIA – FRANCIELLE ILIDIANE DA SILVA

VA

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação .

Cornélio Procópio, 05 de março de 2013.
DAVITEIXEIRADOS SANTOS
Presidente do CMAS

PREGÃO Nº 001/2013- FORMA PRESENCIAL - FECOP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço, por item

OBJETO: Registrar Preços de Serviços de Arbitragem em Jogos Esportivos

CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 14h25m as 14h29m do dia 04 de julho de 2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30m do dia 04 de julho de 2013

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br , a partir do dia 13 de junho de 2013

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 12 de junho de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 002/2013- FORMA PRESENCIAL - FECOP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do Tipo Menor Preço, por Item.

OBJETO: Registrar Preços para Serviços de Transportes p/ Km Rodado p/Eventos Esportivos.

CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 14h25m as 14h29m do dia 11 de julho de 2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30m do dia 11 de julho de 2013

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br , a partir do dia 13 de junho de 2013

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o

horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 12 de junho de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 003/2013- FORMA PRESENCIAL - FECOP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do Tipo Menor Preço, por Item.

OBJETO: Registrar Preços para Locação de Serviços de Sonorização.

CRENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 14h25m as 14h29m do dia 18 de julho de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30m do dia 18 de julho de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, a partir do dia 13 de junho de 2013.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 12 de junho de 2013.
DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA
Pregoeiro

INEXIBILIDADE Nº 01/2013

Processo de Licitação: 06/2013

Data do Processo: 13/06/2013

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 001/2013 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à inscrição para participação na 56ª Jogos Abertos do Paraná 2013 – Faze Regional, realizado no Município de Ribeirão do Pinhal, para PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DE PINHAL – CNPJ. 76968064/0001-42, no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 13 de junho de 2013.
CLAUDEMIR DRUZINI
Diretor Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 474/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Frederico Carlos de Carvalho Alves

Cargo: Prefeito

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Departamento: Gabinete do Prefeito

Dias: 05 e 06 de Junho de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 14h00min

Número de Diárias: 1 e ½ (uma e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Tratar de assuntos com o Departamento de Estradas e Rodagens, Secretária da Cultura e cumprir agenda com Representantes do Governo.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 475/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 05 de junho de 2013.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h30min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Carro.

Gabinete do Prefeito, 05 Junho de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 476/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 05 de junho de 2013.
 Horário de Saída: 16h00min
 Horário de Chegada: 22h00min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)
 Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Carro.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013.
 FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
 Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 477/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: José Pereira de Souza
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 06 de Junho de 2013.
 Horário de Saída: 06h00min
 Horário de Chegada: 15h00min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)
 Destino: Jacarezinho - PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para trata-

mento, que será realizado com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013.
 FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
 Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 478/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elaine Alves Pereira
 Cargo: Enfermeiro
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 09,10,11 e 12 de Junho de 2013.
 Horário de Saída: 23h00min
 Horário de Chegada: 13h00min
 Número de Diárias: 03 (três)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
 Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Participação em oficina, preparação do material a ser utilizado, entre outros assuntos para a reparação da oficina para multiplicadores de teste rápido.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013.
 FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
 Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 479/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques
 Cargo: Operador Máquina Rodov. e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 10,11,12,13 e 14 de Junho de 2013.
 Horário de Saída: 04h30min

Horário de Chegada: 19h00min
 Número de Diárias: 05 (cinco)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)
 Destino: Londrina – PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, o com o veículo micro ônibus.
 Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013.
 FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
 Prefeito

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 11 e 14 de Junho de 2013.
 Horário de Saída: 00h00min
 Horário de Chegada: 23h30min
 Número de Diárias: 02 (duas)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
 Destino: Curitiba - PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Micro-Ônibus.
 Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013
 FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
 Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 480/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 10 e 13 de junho de 2013.
 Horário de Saída: 00h00min, 00h00min
 Horário de Chegada: 23h30min, 23h30min
 Número de Diárias: 02 (duas)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais)
 Destino: Curitiba- PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Micro-Onibus.
 Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013.
 FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
 Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 481/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 482 /2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 12 de junho de 2013.
 Horário de Saída: 00h00min
 Horário de Chegada: 23h30min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
 Destino: Curitiba - PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Micro-onibus.
 Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013
 FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
 Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 483/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº

36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 de Maio de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Jacarezinho - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado por meio de carro.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 484/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Agnaldo Arantes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Semides

Departamento: Saúde

Dias: 10,11,12,13 e 14 de Junho de 2013.

Horário de Saída: 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min

Horário de Chegada: 16h00min, 16h00min, 16h00min, 16h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo perua.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 485/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de junho de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 14h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 486/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Israel Bandeira da Silva

Cargo: Eletricista

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Departamento: Infraestrutura Urbana

Dias: 10 de junho de 2013.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)

Destino: Maringá – PR

Objetivo da viagem: Transporte de placas de semáforo para conserto.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 487/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rubens Pio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 de Junho de 2013.

Horário de Saída: 07h40min

Horário de Chegada: 12h00min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$16,00 (dezesesseis reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 488/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rubens Pio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de Junho de 2013.

Horário de Saída: 10h45min

Horário de Chegada: 14h00min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$16,00 (dezesesseis reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 489/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Frederico Carlos de Carvalho Alves

Cargo: Prefeito

Secretaria: Gabinete do Prefeito

Departamento: Gabinete do Prefeito

Dias: 13 e 14 de Junho de 2013.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Tratar de assuntos do interesse do município.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2013
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 490/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ana Cristina Albino

Cargo: Farmacêutico Bioquímico

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 16 e 20 de Junho de 2013.

Horário de Saída: 14h00min

Horário de Chegada: 14h00min

Número de Diárias: 04 (quatro)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Participação em Reunião Técnica sobre as "novas Resoluções e Boas práticas de Fabricação de Saneamentos, Cosméticos e Produtos de Higiene.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2013

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 491/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: André Luiz Olivieri Pacheco

Cargo: Chefe de Div. de Educação de Transito

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Departamento: Infraestrutura Urbana

Dias: 09,10 e 11 de Junho de 2013.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 06h00min

Número de Diárias: 01 e ½ (uma e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Tratar de assuntos do DETRAN PARANA.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2013

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 032/13

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais, e à vista do Concurso Público nº 001/2012, para provimento do cargo no Serviço Público, nesta Casa de Leis, realizada na forma da Lei Municipal nº 572/09, com as modificações trazidas pelas Leis Municipais nº 729/11 e 837/12,

RESOLVE:

Nomear PATRICIA DE FATIMA PEREIRA MARTINS, portadora da Cédula de identidade RG. nº. 9.492131-7 e CPF/MF nº 053.470.909-52 para o cargo de Agente Administrativo, do quadro de Pessoal efetivo deste Legislativo com vencimento previsto Lei nº. 837/12 de 24 de dezembro de 2012, 2ª. Colocada no concurso publico de nº. 01/2012, realizado em 22 de julho de 2012.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013.

Cornélio Procópio, 05 de maio de 2013.
EDIMAR GOMES FILHO
PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 033/13

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais, e à vista do Concurso Público nº 001/2012, para provimento do cargo no Serviço Público, nesta Casa de Leis, realizada na forma da Lei Municipal nº 572/09, com as modificações trazidas pelas Leis Municipais nº 729/11 e 837/12,

RESOLVE:

Nomear MICHELLE LAMARI PIMENTA, portadora da Cédula de identidade RG. nº. 8.938.413-13 e CPF/MF nº 052.221.209-37 para o cargo de SERVIÇO GERAIS, do quadro de Pessoal efetivo deste Legislativo com vencimento previsto Lei nº. 837/12 de 24 de dezembro de 2012, 2ª. Colocada no concurso publico de nº. 01/2012, realizado em 22 de julho de 2012.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013.

Cornélio Procópio, 05 de maio de 2013.
EDIMAR GOMES FILHO
PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 34/13

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Exonerar AMAURY PETERSEN DA COSTA, do cargo público

de preenchimento em comissão de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a partir de 10 de junho de 2013.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2013.

EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 035/13

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Exonerar ANTONIO BATISTA DA SILVA, do cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a partir de 10 de junho de 2013.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2013.

EDIMAR GOMES FILHO
PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 36/13

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Exonerar CRISTIANE DONIZETE DA SILVA, do cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a partir de 10 de junho de 2013.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2013.

EDIMAR GOMES FILHO
PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 37/13

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Edimar Gomes Filho, usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Exonerar GERALDO ALVES, do cargo público de preenchimento em comissão de Chefe Contábil-Financeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a partir de 10 de junho de 2013.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2013.

EDIMAR GOMES FILHO
PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 038/13

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais, e à vista do Concurso

Público nº 001/2012, para provimento do cargo no Serviço Público, nesta Casa de Leis, realizada na forma da Lei Municipal nº 572/09, com as modificações trazidas pelas Leis Municipais nº 729/11 e 837/12,

R E S O L V E:

Nomear CAROLINA DI PAULA CANTIDIO, portadora da Cédula de identidade RG. nº. 37.253.345-0 e CPF/MF nº 024.757.809-67 para o cargo de Técnico Legislativo, do quadro de Pessoal efetivo deste Legislativo com vencimento previsto Lei nº. 837/12 de 24 de dezembro de 2012, 2ª. Colocada no concurso público de nº. 01/2012, realizado em 22 de julho de 2012, a partir de 11 de junho de 2013.

Cornélio Procópio, 11 de Junho de 2013.

EDIMAR GOMES FILHO
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 11/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento administrativo para implantação de sistemas, suporte e manutenção dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, planejamento (LOA), LRF, controle de patrimônio, controle de frotas, sistema de compras e licitação, portal transparência.

VALOR: O valor total do contrato R\$ 55.200,00(cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO: O prazo deste contrato é de 01(um) ano.

DATA: 24/05/2013

EDIMAR GOMES FILHO
Presidente da Câmara.
RODERLEY DE ARAÚJO VECCHIA
Representante Legal

EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**





Juntos Podemos vencer este MOSQUITO!



Prefeitura de Cornélio Procópio
Secretaria de Saúde
Departamento de Epidemiologia

